



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

Parecer de Contratos nº 001/2021

Piçarra – PA, em 1 de março de 2021.

PROCESSO: *Pregão Presencial Nº 9/2021-001*

CONTRATOS: 20210047, 20210035, 20210038, 20210039, 20210040, 20210041, 20210042, 20210043, 20210044, 20210045, 20210048, 20210049, 20210050 e 20210051

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL BS10) E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ABASTECIMENTO DAS FROTAS E EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO.*

INTERESSADA: *Prefeitura Municipal de Piçarra e outros*

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório n.º 9/2021-001, referente à modalidade Registro de Preços Originário de PREGÃO PRESENCIAL, conforme a Lei Federal nº 8666/93, a Lei nº 8.883/94 e posteriormente a Lei nº 10.520/2002.

1. RELATÓRIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL BS10) E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ABASTECIMENTO DAS FROTAS E EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO., celebrado com a Prefeitura Municipal de Piçarra e outros.

O Processo encontra-se instruído e autuado pela ordem cronológica, com os seguintes documentos:

- I. Autuação pelo Pregoeiro (fls. 002);
- II. Solicitação de Despesa com planilha descritiva dos itens e com quantitativos (fls. 003-019);
- III. Justificativa para a Contratação (fls. 020-025);
- IV. Despacho da autoridade competente para providenciar pesquisas de preços (fls. 026);
- V. Cotações dos preços praticados no mercado local (fls. 027-030);
- VI. Relatório de preço médio comparativo por fornecedores (fls. 031);
- VII. Relatório de cotação de preços – menor valor ofertado (fls. 032);
- VIII. Relatório do Valor médio ofertado na pesquisa de mercado (fls. 033);
- IX. Termo de Autorização do Processo assinado pelo Ordenador de Despesas (fls. 034);
- X. Declaração de Adequação Orçamentária assinado pela autoridade competente, conforme Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (fls. 035);
- XI. Cópia da Portaria PMPI/GAB nº 086, de 04 de janeiro de 2021, que nomeia a Equipe de Apoio de Licitação e o Pregoeiro do Município de Piçarra – PA (fls. 036);
- XII. Minuta de Edital e seus anexos, elaborados pelo pregoeiro (fls. 037-081);

*Prefeitura Municipal de Piçarra–Avenida Araguaia,
s/nº, Centro, Piçarra – PA. CEP: 68.575-000.*





Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

- XIII. Despacho para análise da Assessoria Jurídica (fls. 082
- XIV. Parecer jurídico que opinou pelo prosseguimento do processo (fls. 083-087);
- XV. Edital e seus anexos (fls. 088-132);
- XVI. Publicação de aviso do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 9/2021-001, no Diário Oficial da União, Sessão 3, nº 28, em 10 de fevereiro de 2021 (fls. 133);
- XVII. Publicação de aviso do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 9/2021-001, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Ano XII, nº 2674, em 10 de fevereiro de 2021 (fls. 134);
- XVIII. Documentos de Habilitação dos participantes com todas as folhas de abertura, julgamento do processo, com os envelopes devidamente assinadas pelos licitantes presentes e as consultas de autenticidades realizadas nos documentos fiscais apresentados (fls. 135-376);
- XIX. Ata assinada pelo pregoeiro, participantes e membros da equipe de apoio da realização e detalhamento da sessão do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 9/2021-001 (fls. 377-380);
- XX. Resumo da proposta vencedora conforme definido na ata (fls. 381);
- XXI. Despacho para análise da Unidade de Controle Interno (fls. 382);
- XXII. Parecer da Unidade de Controle Interno (fls. 383-386);
- XXIII. Resultado de Julgamento – Termo de Adjudicação (fls. 387-388);
- XXIV. Despacho do Resultado da Adjudicação para a autoridade competente do Processo (fls. 389-390);
- XXV. Termo de Homologação assinada pela autoridade competente (fls. 391-392);
- XXVI. Resultado da conclusão do Processo (fls. 393-394);
- XXVII. Publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Estado do Pará nº 34.511, pág. 72, de 09 de março de 2021 (fls. 395);
- XXVIII. Despacho do resultado para a autoridade competente (fls. 396-400);
- XXIX. Contrato nº 20210047, 20210035, 20210038, 20210039, 20210040, 20210041, 20210042, 20210043, 20210044, 20210045, 20210048, 20210049, 20210050 e 20210051 (fls. 401-525);
- XXX. Parecer da Unidade de Controle Interno (fls. 526-530)

Após análise do processo licitatório acima referenciado, a Unidade de Controle Interno do Município de Piçarra, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

2. ANÁLISE

As contratações realizadas pela Administração Pública devem ser através de processo licitatório que garantam as condições de igualdade aos concorrentes, conforme determina o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:

“Art. 37, XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam

*Prefeitura Municipal de Piçarra–Avenida Araguaia,
s/nº, Centro, Piçarra – PA. CEP: 68.575-000.*





Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A regulamentação do referido artigo da Constituição Federal ficou definido na Lei Federal nº 8.666/93 que instituiu normas para as Licitações e Contratos Administrativos. No seu artigo 2º, ficou prevista a exceção à regra tácita:

“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”

A abertura desse processo se faz necessária conforme as justificativas apresentadas pelos ordenadores do processo, para atender as necessidades no atendimento da demanda de aquisição de combustível nas unidades administrativas do Município no desempenho de suas funções quanto ao abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos motorizados a combustão.

Considerando que o referido processo, é inerente a contratação de empresas para a aquisição de combustíveis, no atendimento da demanda das Unidades Administrativas, Unidades de Saúde, Programas Sociais e todas as Unidades Gestoras do nosso Município, a formalização e a autuação seguiu conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, onde foram demonstradas as dotações orçamentárias, com as condições de fornecimento e as especificações detalhadas dos itens a serem executados, conforme definido no **Anexo I – Termo de Referência** do referido Edital.

Os procedimentos foram iniciados a partir da solicitação de abertura de Processo Administrativo, devidamente protocolado, autuado na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO PRESENCIAL** e numerado, considerando a autorização do ordenador e a indicação sucinta do objeto mencionado.

A minuta do Edital, contrato e anexos, presentes ao processo, foram referenciados a partir da Lei 8.666/93.

Encontram-se, também nos autos as cópias das publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Diário Oficial da União, ambos publicados no dia 10 de fevereiro de 2021, com data de abertura do credenciamento do Processo Pregão Presencial nº 9/2021-001 com a abertura da sessão para o dia 24 de fevereiro de 2021;

A Unidade de Controle Interno identificou também que o processo estava na fase de publicação no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Mural de Licitação, onde foi recomendado o imediato prosseguimento pelo pregoeiro e sua equipe de apoio da disponibilização de toda a documentação pertinente ao processo para análise do referido Tribunal, em atendimento a Resolução nº 11.410 TCM/PA, de 25 de fevereiro de 2014.

*Prefeitura Municipal de Piçarra–Avenida Araguaia,
s/nº, Centro, Piçarra – PA. CEP: 68.575-000.*





Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

Na sessão do Pregão Presencial nº 9/2021-001, foram credenciados pela Pregoeiro e sua equipe de apoio, os seguintes participantes que compareceram na seção: *FÁBIO F. DOS SANTOS – ME, CNPJ 10.477.680/0001-92; XAVIER XAVIER E ALVES LTDA, CNPJ 05.662.346/0001-79; e N. CÂNDIDA DE QUEIROZ SILVA COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 26.953.545/0001-06.*

O Pregoeiro e sua equipe recebeu e realizou o julgamento dos documentos de habilitação e proposta apresentada, onde as licitantes entregaram seus envelopes lacrados, que foram analisados, sendo classificadas e declaradas VENCEDORAS as empresas:

- I. FÁBIO F. DOS SANTOS – ME, CNPJ 10.477.680/0001-92, com valor global de R\$ 87.672,00 (oitenta e sete mil e seiscentos e setenta e dois reais);*
- II. XAVIER XAVIER E ALVES LTDA, CNPJ 05.662.346/0001-79, com valor global de R\$ 2.135.480,00 (dois milhões e cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta mil reais);*
- III. N. CÂNDIDA DE QUEIROZ SILVA COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 26.953.545/0001-06, com valor global de R\$ 11.032.680,00 (onze milhões e trinta e dois mil e seiscentos e oitenta reais).*

Publicado o resultado do julgamento, foi aguardado o prazo de recurso, e posteriormente encaminhado para as providências cabíveis, onde foram emitidos e assinados os termos de adjudicação e homologação. Sendo assim, convocado o vencedor para assinar pelas partes aos Contratos nº 20210047, 20210035, 20210038, 20210039, 20210040, 20210041, 20210042, 20210043, 20210044, 20210045, 20210048, 20210049, 20210050 e 20210051, sendo recomendado por essa Unidade de Controle Interno as devidas publicações na imprensa oficial, no Portal de Transparência do Município e no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

3. CONCLUSÃO

Essa Unidade de Controle Interno conclui com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptas a gerar despesas para a municipalidade, apenas depois de sanadas as seguintes ressalvas:

- I. Conclusão de todas as publicações no Mural de Licitações no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em atendimento a Resolução nº 11.410 TCM/PA, de 25 de fevereiro de 2014, para prosseguir para a fase de execução deste Processo Pregão Presencial 9/2021-001 <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/QT6VFeOp3Z14UU#contratos> ;*
- II. Conclusão de todas as publicações no Portal da Transparência do Município, http://www.sqim.com.br/picarra/resultados_licitacoes.php?tipo=2 ;*

Prefeitura Municipal de Piçarra–Avenida Araguaia,
s/nº, Centro, Piçarra – PA. CEP: 68.575-000.





Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

- III. *Publicação do extrato dos contratos na imprensa oficial, no portal dos jurisdicionados e no portal de Transparência do município;*
- IV. *Fica recomendado também aos ordenadores contratantes a disponibilidade para acompanhar e fiscalizar as condições de fornecimento conforme estabelecidos e especificados nos Contratos celebrado pelas partes de Nº 20210047, 20210035, 20210038, 20210039, 20210040, 20210041, 20210042, 20210043, 20210044, 20210045, 20210048, 20210049, 20210050 e 20210051, de 01 de março de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2021.*
- V. *Controle de cada veículo atendido, com identificação do veículo e do condutor, bem como o quantitativo e o fluxo de utilização.*

Cumpré observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a obediência plena da legislação, inclusive na definição dos valores e condições contratuais celebrados no processo, nas instruções determinadas pelo artigo 61 e demais normas aplicáveis da Lei Federal n.º 8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontram-se em ordem, desde que cumpram as devidas recomendações apontadas, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim,

DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

*Unidade de Controle Interno
Prefeitura Municipal*

*Prefeitura Municipal de Piçarra–Avenida Araguaia,
s/nº, Centro, Piçarra – PA. CEP: 68.575-000.*

